



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA – APROVE, PARA O FIM NELE INDICADO.

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.205.814/0001-24, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro nesta cidade e comarca, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. Marcio Andrei Rauber, portador da Cédula de Registro Geral nº 4.427.623-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 015.432.229-60, na qualidade de CONCEDENTE;

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA - APROVE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.549/0001-61, com sede na Rua Alfredo Nied, nº 239, Bairro São Lucas, Marechal Cândido Rondon - PR, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flávio Dealmo Koch, portador da Cédula de Registro Geral nº 3637945-6 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 615.821.589-91, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente, PARCEIRO/OSC.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 18.09.2023, o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 021/2023, publicado na página 84 do Diário Oficial Eletrônico nº 2864 em 19 de setembro de 2023 e, por este instrumento celebram o PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e com o Decreto Municipal n. 62/2017, respeitadas as disposições contidas nos autos do processo de parceria nº 010/2023, e no processo de solicitação de aditivo, iniciado através do Protocolo nº 17499, de 07 de agosto de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

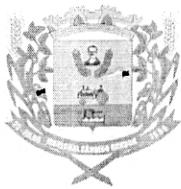
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Termo de Colaboração n.º 021/2023, por mais 12 (doze) meses, tendo por finalidade o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 55 da Lei 13019/2014 e art. 52 do Decreto Municipal 62/2017.

**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração n.º 021/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O presente Termo de Colaboração terá sua validade iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, e vigendo até 19 de setembro de 2025, podendo haver novas alterações através de Termo Aditivo, por expressa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

manifestação e anuênciadas partes, devendo tal interesse ser apresentado pela entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) antes do termo inicialmente previsto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, o que será providenciado na forma da Lei.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

MARCIO

Assinado de forma  
digital por MARCIO

ANDREI

ANDREI RAUBER

RAUBER

Dados: 2024.09.17

14:34:15 -03'00'

MARCIO ANDREI RAUBER

Prefeito

JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER  
Secretaria Municipal de Assistência Social

FLAVIO DEALMO KOCH  
Presidente da Associação Projeto Vida e  
Esperança - APROVE

GESTOR DA PARCERIA:

ROBERTO SAMUEL SCHUMANN  
CPF nº 007.720.179-56  
Portaria nº 1043/2023

TESTEMUNHAS:

MARCELO SILVEIRA PORTELA  
Sec. Mun. de Administração  
CPF nº 721.693.460-15

CARMELINDO DARONCH  
Sec. Mun. de Fazenda  
CPF nº 408.121.469-72

# APROVE

JIU-JITSU



## Plano de Trabalho

Projeto: "Jiu-Jitsu Para Vida"

**APROVE - ASSOCIACAO PROJETO VIDA E ESPERANCA**

## **Proposta de termo aditivo – Termo de Colaboração 021/2023**

Plano de Aplicação de recursos Associação Projeto Vida e Esperança

Pelo presente, a Associação Projeto Vida e Esperança, dados cadastrais e representação abaixo, vem requerer ADITIVO DA PARCERIA, com conforme abaixo discriminado.

A solicitação tem fundamento no art. 55 da Lei Federal n.º 13019/2014 e no art. 52 do Decreto Municipal n.º 062/2017.

Segue abaixo o PLANO DE TRABALHO com alteração nos itens pertinentes.

## Plano de Trabalho

### APROVE ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: <b>APROVE - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA</b>		CNPJ: <b>01.226.549/0001-61</b>
Rua <b>ALFREDO NIED, 239</b>	Bairro <b>SÃO LUCAS</b>	Cidade <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
Complemento <b>SALA 1</b>	Estado <b>PARANA</b>	CEP <b>85.960-000</b>
Telefone <b>(45) 3284-1420</b> <b>(45) 3254-1068</b>	Celular <b>(45) 991331804</b>	E-mail: <a href="mailto:aprovemcr@gmail.com">aprovemcr@gmail.com</a>
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo: <b>FLAVIO DEALMO KOCH</b>		
CPF <b>615.821.589-91</b>	RG <b>3637945-6 SESP/PR</b>	
Rua <b>31 DE MARCO, 943</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
Complemento:	Estado: <b>PARANA</b>	CEP: <b>85.960-000</b>
Telefone: <b>45 99905 8505</b>	Celular: <b>45 99905 8505</b>	E-mail: <a href="mailto:flaviodkoch@hotmail.com">flaviodkoch@hotmail.com</a>
Cargo: <b>PRESIDENTE</b>		
Eleito em <b>06/12/2022</b>	Vencimento do Mandato: 4 ANOS	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS APROVE JIU-JITSU		
Banco: B.Brasil	Agência:0859-1	Nº da Conta: <b>57911-4</b>

#### 1.4 DIRETORIA

FLAVIO DEALMO KOCH	Cargo: PRESIDENTE
RAFAEL ALEXANDRE SCHRODER	Cargo: VICE PRESIDENTE
EDIMAR CESAR DE MELLO	Cargo: TESOUREIRO
JEAN MARCO WILD	Cargo: VICE TESOUREIRO

#### 1.5 CORPO TÉCNICO

FABIO SILVA DA ROSA	Cargo: SECRETÁRIO
PRISCILA CORREIA DOS REIS	Cargo: VICE SECRETARIA

#### 1.6 CONSELHO FISCAL

JORGE MROZINSKI	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
THIAGO ROSA DOS SANTOS	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
VICTOR MOZART GROFF	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
MONIQUE MROZINSKI SCHRODER	Cargo: SUPLENTE FISCAL
FRANCIELLE KARINE TIERLING WILD	Cargo: SUPLENTE FISCAL
MARTA FERREIRA KOCH	Cargo: SUPLENTE FISCAL

#### 1.7 CONSELHO CURADOR

LIDIANE DA SILVA	Cargo: CURADOR
CLEBERSON MOREIRA CORREIA HEINRICHS	Cargo: CURADOR
KARLA MARTENS HEINRICHS	Cargo: CURADOR
JONATHAN EDWADS WILD	Cargo: CURADOR

#### 1.7 SUPERINTENDENTE TÉCNICO

GIOVANI MIGUEL LOPES Cargo: ADVOGADO

##### 1.7.1 SUPERINTENDENTE TÉCNICO JIU-JITSU

ÂNGELO ANTÔNIO FONTE DOS REIS Cargo: PROFESSOR JIU-JITSU

##### 1.7.2 SUPERINTENDENTE TÉCNICO BICICROSS

MARCELO RIBEIRO COSTA Cargo: COORDENADOR

##### 1.7.2 SUPERINTENDENTE TÉCNICO MÚSICA

STELLA MARIS GRUBER Cargo: COORDENADOR

## 2 – DO PROJETO

#### 3.1 – OBJETIVO GERAL

Ofertar aulas práticas e teóricas de jiu-jitsu gratuitamente, em períodos de contraturno escolar para **crianças, adolescentes da comunidade em geral do município de Marechal Cândido Rondon – PR e do distrito de Porto Mendes**, para que tenham acesso a uma modalidade esportiva que traz consigo um princípio importante para vida em sociedade, que é a disciplina e o respeito.

### 3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar a gestão de prática de um plano de trabalho com o objetivo de inserir crianças, jovens, adolescentes e adultos na prática esportiva de jiu-jitsu.
- Despertar interesse pelos valores morais, éticos e hierárquicos que a arte historicamente proporciona.
- Elevar a autoconfiança do indivíduo por meio de suas pequenas conquistas diárias em sala de aula.
- Impulsionar e incentivar alunos que tem perfil e habilidade para compor o hall de atletas profissionais na área.
- Despertar em todas as faixas etárias aquilo que chamamos de “consciência do nosso”. Os cuidados com a estrutura física, com os materiais, com o ambiente partilhado nos treinos.
- Multiplicar o conhecimento proporcionalmente a capacidade corporal e intelectual de cada aluno.
- Promover saúde física e mental.
- Levar prática do esporte saudável para o interior do município.

### 3.3 – JUSTIFICATIVA

O Jiu Jitsu também conhecido como o “jogo de xadrez humano”, é considerado uma arte marcial que trabalha com raciocínio lógico. desenvolve habilidades tendo como destaque: memória, concentração, planejamento e tomadas de decisões.

Os praticantes da Arte Suave não desenvolvem só o corpo, mas trabalham também a parte mental e psicológica, servindo como ferramenta de manutenção e desenvolvimento do caráter, autocontrole, equilíbrio mental, além de ensinar a disciplina e também o respeito.

O pretendido rendimento financeiro disponibilizado para as organizações de apoio à sociedade civil, é de suma importância para cobrir despesas dos atletas, adquirir materiais para aperfeiçoamento dos treinos e proporcionar para os alunos carentes a oportunidade de levar a outras,cidades, estados e futuramente países as cores da bandeira do município de Marechal Cândido Rondon.

### 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

- Crianças de 5 a 10 anos.
- Juvenil de 11 a 17 anos.

### 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

**NÚCLEO - IDD EMANUEL** - Igreja de Deus Comunidade Emanuel  
Rua Alfredo Nied, 239 , Bairro São Lucas, Marechal Cândido Rondon/PR.

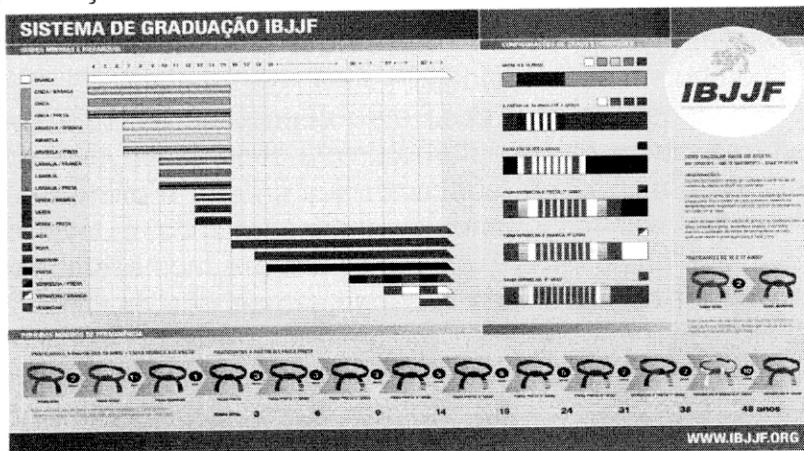
**NÚCLEO PORTO MENDES – Escola Municipal Comandante Luiz A. M. Rego**  
**Av. Capitão Heitor Mendes, 866 , Porto Mendes**, Marechal Cândido Rondon/PR.

### 3.6 – METODOLOGIA

Atualmente os treinos são realizados 2 vezes por semana no núcleo IDD EMANUEL em Mal.Cdo.Rondon, com a possibilidade de abertura de novas turmas após maior captação de recursos no núcleo do distrito de Porto Mendes.

Utiliza-se o sistema progressivo de Jiu-Jitsu brasileiro (*do simples ao complexo*), um método completo, simples e eficiente. Nessa metodologia, as técnicas são ensinadas com uma didática apropriada para cada fase de desenvolvimento do aluno. Dessa forma, o aluno vai construindo um repertório técnico sólido, que faz parte de um bloco de técnicas que remete a arte na sua totalidade, possibilitando a sua compreensão. Assim, torna-se possível a compreensão e a construção das bases para aplicação das técnicas de autodefesa com segurança e sucesso. Para o pleno desenvolvimento e progressão do aluno, as técnicas são apresentadas e ensinadas de forma gradativa respeitando a evolução individual. O ensino é baseado na autodefesa no solo e em pé. Ensina-se de maneira positiva, cooperativa, através da repetição dos movimentos aprendidos e, gradativamente, são introduzidas novas técnicas para condicionar a reação (a defesa) ao estímulo (o ataque).

A metodologia propõe o entendimento de que cada técnica não é algo isolado, e sim uma peça pertencente a um fundamento que, por sua vez, faz parte de um bloco que remonta uma complexa e bem arquitetada estrutura de luta. As graduações no Jiu-Jitsu correspondem a evolução do aluno no sistema de graduação da arte suave, por exemplo o faixa branca só irá graduar faixa azul quando já tiver recebido seu 4 grau na faixa branca. Abaixo, nosso sistema de graduaçãofaixa branca. Abaixo, nosso sistema de graduação:



### 3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

#### INSTRUTOR - MESTRE

- **Ângelo Antônio Fonte dos Reis**

Praticante de Jiu-Jitsu há 17 anos.  
Sagrou-se faixa preta há 7 anos.  
Atualmente possui 2 graus na faixa.

#### COORDENADOR DE PROJETOS

- **GIANMARCO STOEF**

BACHAREL EM INFORMÁTICA.  
Coordenador de Projetos 15 anos

#### MONITORES

- **Thiago Rosa dos Santos**

Praticante de Jiu-Jitsu há  
Sagrou-se faixa preta há 2 anos

- **Martinho Augusto Locatelli**

Praticante de Jiu-Jitsu há 12 anos.  
Sagrou-se faixa preta há 1 ano.

### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

No âmbito social a violência, as drogas e o crime, tem feito parte do cotidiano e, por conseguinte se tornado manchete nos noticiários a fora. Adolescentes que já perderam a esperança e não acreditam na capacidade de autotransformação para um cidadão de bem.

Diversos dados oficiais também mostram que uma grande população entrou na obesidade pela má alimentação e ausência da prática de atividade física.

Noutro cenário mais um aumento; o de pessoas com transtornos psicológicos como a depressão, a ansiedade e o pânico.

Em cima dos tatames de todo o mundo, tais assuntos são testemunhados por muitos praticantes do Jiu-Jitsu com um tom de vitória. Relatos de alunos que mudaram seus hábitos alimentares, para obter melhor mobilidade e desenvoltura nos treinos. Relatos de alunos que abandonaram as drogas pois já não havia mais sentido buscar em algo ilícito a realização pessoal e também relatos de alunos que abandonaram a vida do crime para tornar-se um atleta profissional. Homens e mulheres que encontram na Arte Suave o equilíbrio entre o corpo e a mente, criando harmonia emocional e psicológica.

No Brasil, o jiu-jitsu também já foi aplicado como ferramenta terapêutica em usuários de um CAPS (Centros de Atenção Psicossocial). Contando com pesquisadores da Unipampa (Universidade Federal do Pampa), o trabalho focou nos movimentos básicos e em técnicas realizadas de forma individual, não no combate. Como resultado, os pacientes relataram que se sentiram mais confiantes e com autoestima elevada. Também obtiveram melhora de autoimagem e consciência corporal.

A transformação individual de caráter, atitudes e princípios impacta direta e positivamente na sociedade, bem como na área da saúde, diminuindo o número de indivíduos obesos e também diminuindo as demais variadas complicações pelo excesso peso.

<https://www.graciemag.com/pt-br/projeto-de-jiu-jitsu-salva-jovem-da-vida-do-crime-e-ajuda-crianca-com-transtorno-psicologico/>

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/conexoes/article/view/8651458>

<Https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/10/pesquisa-do-ibge-mostra-aumento-da-obesidade-entre-adultos>

<https://anoticiadigital.com.br/noticia/53255/jiu-jitsu-pode-ser-aliado-na-luta-pelo-bem-estar-emocional>

### 3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

#### APROVE – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA

RESPONSÁVEL: FLÁVIO DEALMO KOCH

RG Nº 3637945-6 SESP/PR CPF Nº: 615.821.589-91

FONE: 45 99905 8505

### 3 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- Assiduidade escolar;
- Manter boa conduta social;
- Evitar faltas em treinos;
- Manter disciplina e bom comportamento;
- Ter disponibilidade para representar o município em competições;
- Participar ativamente de eventos e atividades propostas pelo mestre de turma;  
Obs.: Poderá ser aplicada penalidade em caso de ausência injustificada e/ou excesso de faltas; poderá ser solicitado boletim escolar para avaliação de rendimento escolar;

#### **4 - METAS E ETAPAS**

##### **4.1 EIXO 2 - MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO**

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

META 1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Categoria Educacional/Juventude	Individual	50	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

#### **5 – CRONOGRAMA FÍSICO**

##### **5.1 EIXO 2- MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO**

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1	40.000,00	A partir da Publicação no Diário Oficial 2023	12 meses após publicação no Diário Oficial

#### **5 – CRONOGRAMA FÍSICO – TERMO ADITIVO**

##### **5.2 EIXO 2- MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO**

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1	40.000,00	A partir da Publicação no Diário Oficial 2024	12 meses após publicação no Diário Oficial

#### **5 – CRONOGRAMA FÍSICO TOTAL**

##### **5.3 EIXO 2- MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO**

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1	80.000,00	A partir da Publicação no Diário Oficial 2023/2024	12 meses após publicação no Diário Oficial

## 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 6.1 EIXO 2- MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
REPASSE	TOTAL
Agosto / 2023	40.000,00

### 6.2 TERMO ADITIVO- MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – TERMO ADITIVO	
REPASSE	TOTAL
Agosto / 2024	40.000,00

### 6.3 TOTAL- MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – TERMO ADITIVO	
REPASSE	TOTAL
Agosto /2023 / 2024	80.000,00

## 7– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 7.1 EIXO 2 - MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2. RECURSO PARCERIA	3. JUSTIFICATIVA
3.3.90.30.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	3.000,00
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	4.000,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	300,00
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Higienização	200,00
3.3.90.30.23	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.500,00
3.3.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	2.800,00
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	2.700,00
3.3.90.39.63.00	Serviços Gráficos e Editoriais	400,00
3.3.90.39.80.00	Hospedagens	1.700,00
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.99.60	Anuidades de associações, federações e conselhos	1.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

## 7– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – TERMO ADITIVO

### 7.2 EIXO 2 - MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		2. RECURSO PARCERIA	3. JUSTIFICATIVA
3.3.90.30.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	3.000,00	Combustível
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	4.000,00	Bola, cones, fitas esportivas, kimono.
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	300,00	Mat. Expediente
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Higienização	200,00	Mat. Limpeza
3.3.90.30.23	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.500,00	Camisetas/Uniformes
3.3.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	2.800,00	Transporte
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	2.700,00	Refeições
3.3.90.39.63.00	Serviços Gráficos e Editoriais	400,00	Serviços de artes gráficas / impressos
3.3.90.39.80.00	Hospedagens	1.700,00	Hospedagem
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	Serviços técnicos
3.3.90.39.99.60	Anuidades de associações, federações e conselhos	1.400,00	Filiações e inscrições
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>	

## 7– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – TOTAL

### 7.3 EIXO 2 - MODALIDADE JIU-JITSU MASCULINO E FEMININO

PARTICIPAÇÃO: EDUCACIONAL / JUVENTUDE

1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		2. RECURSO PARCERIA	3. JUSTIFICATIVA
3.3.90.30.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	6.000,00	Combustível
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	8.000,00	Bola, cones, fitas esportivas, kimono.
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	600,00	Mat. Expediente
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Higienização	400,00	Mat. Limpeza
3.3.90.30.23	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.000,00	Camisetas/Uniformes
3.3.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	5.600,00	Transporte
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	5.400,00	Refeições
3.3.90.39.63.00	Serviços Gráficos e Editoriais	800,00	Serviços de artes gráficas / impressos
3.3.90.39.80.00	Hospedagens	3.400,00	Hospedagem
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	Serviços técnicos
3.3.90.39.99.60	Anuidades de associações, federações e conselhos	2.800,00	Filiações e inscrições
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>	

## 8– DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de Início do Projeto na data de divulgação do Diário Oficial do município/ 2024 e Término 12 meses a contar da data de divulgação no diário oficial do município/ 2024.

As contas serão prestadas em até 12 meses a contar da data de divulgação no diário oficial do município/ 2024.

(X ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
--------------------	--

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:

Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.

Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.

Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.

## 9 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização
--

Nome: <b>FLÁVIO DEALMO KOCH</b>
---------------------------------

CPF: <b>615.821.589-91</b>	RG: <b>3637945-6 SESP/PR</b>
----------------------------	------------------------------

Telefone: <b>45 99905 8505</b>	Celular: <b>45 99905 8505</b>	E-mail <b>flaviokoch@hotmail.com</b>
-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

Cargo: <b>PRESIDENTE</b>	<b>Eleito em</b> 06/12/2022	<b>Vencimento do Mandato:</b> 06/12/2026
--------------------------	--------------------------------	--

## 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Marechal Cândido Rondon-PR, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Marechal Cândido Rondon, 29 de Junho de 2024

**FLAVIO DEALMO  
KOCHE:61582158991**

Assinado de forma digital por  
**FLAVIO DEALMO**  
KOCHE:61582158991  
Dados: 2024.07.29 10:54:55  
-03'00'

**FLAVIO DEALMO KOCH  
CPF nº 615.821.589-91  
RG nº 3637945-6 SESP/PR**

## 11– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado de acordo com exigências contidas na Lei federal nº 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 062/2017, na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, ...15..... de .....08..... de 2024



**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito